

ATA N.º 42/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 15 minutos

No dia três do mês de outubro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos Manuel Sousa dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Gestão e Controle do Plano e Orçamento Bases para elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017		
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Pedido de autorização para evento / Música moderna	Reg.º n.º 11912/2016, de 19.08	Alfredo Manuel Cardoso Moita
5	Licenciamento de recinto itinerante / Pedido de instalação de tenda de circo / Despacho a ratificação	Reg.º n.º 12588/2016, de 06.09	Walter Portos Dias da Silva – “Circo Atlas”
6	Licenciamento de recinto itinerante / Pedido de instalação de tenda de circo / Despacho a ratificação	Reg.º n.º 11980/2016, de 22.08	Walter Portos Dias da Silva – “Circo Atlas”
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. de 28 de setembro	
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Abertura de propostas para alienação de veículos em fim de vida		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
9	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	918/2016	João de Deus & Filhos, S.A.
10	Certidão de compropriedade	1101/2016	Rute Cardoso C. Pato
11	Pedido de parecer	402/2016	DRAPLVT
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
12	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 18 de fevereiro de 2017		Inês Gaspar – Alma Flamenca

13	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 10 de dezembro de 2016		Clube União Artística Benaventense
14	Realização de Gala de Natal – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Associação de Jovens de Samora Correia
15	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 6 de outubro de 2016		Iris FM
	Educação		
16	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4839, de 28/09/2016	
17	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4841, de 28/09/2016	
18	Transportes escolares – Participação da Câmara Municipal no custo do passe escolar		
	Ação Social		
19	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4846, de 28 de setembro de 2016	
20	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4851, de 28 de setembro de 2016	
21	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4849, de 28 de setembro de 2016	
22	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4850, de 28 de setembro de 2016	
23	Isenção de passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4843, de 28 de setembro de 2016	
24	Isenção de passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4848, de 28 de	

		setembro de 2016	
25	Isenção de passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4852, de 28 de setembro de 2016	
26	Isenção de passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4853, de 28 de setembro de 2016	
27	Cedência de transporte camarário		
28	Período destinado às intervenções dos municípios		
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente, por motivos de ordem pessoal.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou que o senhor vereador José Mateus Rocha pediu a suspensão de mandato até ao passado dia 26 de setembro, período em foi substituído pelo senhor vereador Luís Semeano, e findo o qual lhe cabia regressar.

Contudo, o senhor vereador José Mateus Rocha não está presente, desconhecendo-se se se apresentará no decorrer da reunião.

Solicitou à Dra. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que caso se verifique a ausência do senhor vereador José Mateus Rocha, analise a situação, em função da legislação em vigor, porque se lhe afigura que haverá perda de mandato, facto que deve constar em ata, sendo convocado para a próxima reunião do Executivo quem estiver posicionado a seguir na lista do Partido Socialista, a fim de tomar posse e assumir a função de vereador.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- MORADIA POR CONCLUIR NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Fez referência a uma moradia por concluir na Rua César Luís, em Benavente, que já terá sido frequentada para atividades menos lícitas, existindo relatos de que estará, novamente, a ser utilizada para esses fins.

Sugeri que a Câmara Municipal tente perceber o que passa e quais as medidas que poderão ser adotadas para terminar com aquela situação.

2- MANUTENÇÃO ÀS CALDEIRAS DAS ÁRVORES NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Referiu que segundo relatos que lhe foram feitos, foi iniciada uma manutenção às caldeiras das árvores na Rua César Luís, em Benavente, que foi feita só em metade da rua.

Questionou acerca dos motivos que levaram a que aquela situação tivesse acontecido.

3- FALTA DE PESSOAL AUXILIAR NAS ESCOLAS

Mencionou a falta de pessoal auxiliar nas escolas, nomeadamente na Escola Secundária de Benavente e na EB 2,3 Duarte Lopes, também em Benavente, que apesar de dever ser contratado diretamente pelo respetivo Agrupamento de Escolas, tanto quanto sabe, o Governo não permitiu essa possibilidade.

Considerou que o pessoal auxiliar em falta é fundamental para o acompanhamento das crianças com necessidades especiais, tratando-se dum problema para os municípios que, no caso, precisam duma atenção redobrada e especial.

Não sendo permitido ao Agrupamento de Escolas contratar os funcionários diretamente, pensa que a Câmara Municipal tem que assumir uma posição, tentar perceber o que se passa e, o mais rapidamente possível, tentar ajudar as escolas nesse sentido.

4- DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL

Referiu que a bancada do PSD (Partido Social Democrata) abordou o tema da Agenda Cultural na última sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada na passada sexta-feira.

Contudo, foram tantas as questões, que houve algumas às quais o senhor presidente da Câmara Municipal não teve oportunidade de responder, pelo que pediu que lhe pudessem ser dados alguns esclarecimentos sobre o facto de a Agenda Cultural não estar a chegar a casa dos municípios a tempo e horas, havendo muitas pessoas às quais não está, sequer, a chegar.

Exemplificou que há relatos de pessoas a quem a Agenda Cultural de setembro/outubro chegou a 21 de setembro, e considerou tratar-se dum problema que carece de resolução urgente, porquanto a Câmara Municipal está a gastar dinheiro em algo que, quando chega a casa dos municípios, já os eventos ocorreram.

Mencionou um caso concreto que se prende com a falta de divulgação, e que diz respeito ao concerto da Banda da SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense) que teve lugar, no passado domingo, no coreto de Santo Estêvão, dado que apenas estiveram quinze a vinte pessoas a assistir àquele evento e muitas daquelas com quem teve oportunidade de falar, não souberam, sequer, que o concerto ia acontecer em Santo Estêvão.

Lembrou que em reunião do Executivo já falou que, em tempos, a publicidade sonora funcionava muito bem, especialmente nas localidades mais pequenas, porque não havendo uma divulgação específica dum evento, não se pode esperar que os municípios vão ao *site* da Câmara Municipal, ou que até possam receber a Agenda Cultural (que, entretanto, não chega) e, no final, a Autarquia promove os eventos e eles não são conhecidos da população.

Disse que denota alguma falta de orientação nesta temática.

Lamentou que tendo o concerto da Banda da SFUS sido uma organização da Câmara Municipal de Benavente, não tenha havido uma coordenação com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, porque no final do evento presenciou uma total ausência de apoio

por parte da Autarquia, não havendo, sequer, uma garrafa de água para dar aos músicos e, perante a situação, a Junta de Freguesia decidiu oferecer o lanche àquela Banda num café da localidade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- MORADIA POR CONCLUIR NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Clarificou que o assunto da moradia que se encontra por concluir, há vários anos, na Rua César Luís, em Benavente, não está descurado e que tem havido o envolvimento do próprio presidente da Câmara Municipal, através de diálogo permanente com os herdeiros, no sentido de manterem a construção com segurança e com os devidos cuidados, em termos de salubridade.

Acrescentou que aquando do último contacto efetuado (bastante recente), foi, mais uma vez, argumentada a falta de condições económicas da família para prosseguir com a obra, tendo, no entanto, sido encetada alguma limpeza e asseio do local.

2- MANUTENÇÃO ÀS CALDEIRAS DAS ÁRVORES NA RUA CÉSAR LUÍS, EM BENAVENTE

Observou que, em determinado momento, os serviços técnicos da Câmara Municipal fizeram uma avaliação da necessidade de refazer algumas caldeiras de árvores na Rua César Luís, em Benavente, e corrigir alguns defeitos de assentamento da calçada, tendo sido feitas medições e cálculos e pedidos orçamentos para a respetiva prestação de serviços.

Acrescentou que das propostas apresentadas, foi escolhida a que se apresentava como mais vantajosa para a Câmara Municipal, tendo os trabalhos tido início. Contudo, por dificuldades momentâneas do prestador de serviços, o trabalho não ficou concluído, mas irá ter a necessária continuidade.

3- FALTA DE PESSOAL AUXILIAR NAS ESCOLAS

No que concerne à falta de pessoal auxiliar nas escolas, solicitou à senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale que prestasse a informação que conhece sobre a matéria.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE disse que, no final da semana anterior, teve oportunidade de falar com a professora Adelaide, diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, com o intuito de saber como se tinha iniciado o ano letivo e quais as faltas verificadas no momento, tendo-lhe sido referido que estariam em falta um professor de educação especial, dois professores no 1.º ciclo, que se encontram de atestado médico (situação que será reposta na próxima quinta-feira, de acordo com informação dada ao meio-dia), e a integração dos professores que vão ser atribuídos no âmbito do plano de ação estratégico para o sucesso escolar.

Relativamente ao pessoal auxiliar, foi-lhe dito que as escolas estariam a funcionar dentro daquilo que era possível, que se encontram duas pessoas de baixa médica na Escola Secundária de Benavente e outras duas na EB n.º 1 de Benavente.

Acrescentou ter-lhe sido verbalizado pela mesma professora que, segundo a DGEstE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares), o Agrupamento de Escolas de Benavente tem, no momento, o rácio exigido por lei para o pessoal auxiliar e, portanto, não haverá lugar a disponibilização de mais horas ou possibilidade de contratação.

Aproveitou o ensejo para informar que as AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) estão a funcionar ainda com muita fragilidade, tendo-lhe sido transmitido que

os Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia tinham optado por contratar a Associação Tempos Brilhantes que, por sua vez, tem tido dificuldades na contratação de professores (à semelhança do que acontecia quando era a Câmara Municipal a promotora das AEC) por causa da flexibilização.

Observou que preferindo os pais que não haja flexibilização, assim prevendo, também, a legislação, embora seja expresso que poderá havê-la, excecionalmente, tal leva a que os professores não se queiram fixar, porque, de facto, o número de horas de serviço é muito reduzido.

Reforçou que a professora Adelaide não frisou nada em especial relativamente às assistentes operacionais, dando nota, apenas, de que não havia condições para contratar ninguém, não tendo havido qualquer pedido de ajuda à Câmara Municipal.

No que respeita aos alunos com necessidades especiais, referiu que, normalmente, o procedimento passa por um pedido feito pelo Agrupamento de Escolas à DGEstE, em função do número de alunos que tem com necessidades educativas especiais, após o que é concedida uma aprovação para a respetiva colocação de pessoal, sendo com base nessa aprovação que o Agrupamento de Escolas vai contratar as pessoas.

Sendo a Câmara Municipal responsável pela colocação de pessoal auxiliar para apoio a crianças com necessidades educativas especiais nos estabelecimentos de educação pré-escolar, também ainda não chegou, até à data, nenhuma aprovação da DGEstE para o efeito, embora tenham sido feitos os respetivos pedidos.

Manifestou a sua disponibilidade para, uma vez mais, entrar em contacto com a professora Adelaide (embora o tenha feito ao meio-dia) e questionar relativamente à situação, bem como para, eventualmente, poder estabelecer contacto com a DGEstE, embora isso seja da competência do Agrupamento de Escolas de Benavente.

4- DIVULGAÇÃO DA AGENDA CULTURAL

Pedi à senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, responsável pelo pelouro da Cultura, que possa dar os esclarecimentos que foram pedidos quanto à divulgação da Agenda Cultural.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES agradeceu as questões colocadas pelo senhor vereador Ricardo Oliveira e disse que prestaria o devido esclarecimento, na medida daquilo que lhe seja possível, havendo uma questão que ficará para esclarecimento complementar posterior.

Relativamente à questão da distribuição atrasada da Agenda Cultural que foi colocada, de facto, na última sessão da Assembleia Municipal da passada sexta-feira pela bancada do PSD naquele órgão municipal, disse que é um problema de fragilidade que reconhece existir a esse nível, e cuja via de solução tem sido a realização de reuniões e o contacto direto com os CTT, com os quais a Câmara Municipal tem uma avença de distribuição a esse propósito. Sendo certo que tem sido feito ver, com veemência, a necessidade de melhoria desse serviço, ao que parece, ele não tem melhorado substancialmente, do ponto de vista prático, e, de facto, verificaram-se outra vez problemas com a Agenda de setembro/outubro.

Assumiu o compromisso de, mais uma vez, tratar esta matéria no âmbito do contrato de prestação de serviços, que ainda está em curso, avaliar o que fazer a propósito e, de facto, se não houver uma solução à vista, estudar um modelo alternativo de distribuição, porque não poderão manter-se os problemas que acontecem.

Manifestou concordância com a observação do senhor vereador Ricardo Oliveira de que não obstante a informação ser disponibilizada em outros meios, é sabido que não são acessíveis a todos, continuando a ouvir-se que, de facto, os munícipes não têm conhecimento da programação cultural do Município, ou têm-no muito em cima da hora. Disse que trará, em breve, à informação da Câmara Municipal o resultado da tentativa de resolução do assunto.

No que respeita ao evento que decorreu no passado domingo em Santo Estêvão, de facto, a divulgação aconteceu, especificamente, no âmbito do “Mês da Música”, iniciativa municipal em que aquele concerto se enquadrava, e porque houve algumas datas dessa programação que, por razões alheias à Câmara Municipal, foram fechadas mais em cima da hora, admite, também, que não tenha havido o tempo suficiente para fazer essa divulgação.

De outra maneira, concorda com o senhor vereador Ricardo Oliveira quando diz que, sobretudo nas terras mais pequenas, funcionaria muito bem a divulgação sonora desses eventos através do sistema de som da Câmara Municipal, e com uma insistência mais próxima dos dias da sua realização.

Pessoalmente, entende que aquela pode ser uma aposta que se deve fazer de novo, como complementar ao trabalho geral de divulgação, não só no âmbito da cultura, mas em outras circunstâncias, estando a Câmara Municipal a tentar, de facto, adquirir o sistema de som para o efeito.

Acrescentou que a Câmara Municipal já teve na sua posse um sistema de som que não funcionou bem, estando a ser tratado com o fornecedor da devolução desse equipamento e que possa chegar um equipamento novo.

No que concerne às questões da falta de público e da falta de apoio ao evento que decorreu em Santo Estêvão no anterior domingo, observou que esteve no início do concerto (que começou por volta das dezasseis horas) e permaneceu até às dezassete horas e quinze minutos (porque teve outros compromissos em Samora Correia, no âmbito do pelouro da cultura, a que teve, também que se partilhar), tendo tido oportunidade de, no local e com o pessoal da Câmara Municipal que estava de apoio a esse mesmo evento, de fazer notar que existiram falhas ao nível do apoio, sendo a falta das garrafas de água a mais evidente, e pediu ao senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão que pudesse dar esse apoio, ao que respondeu positivamente, como sempre, na melhor colaboração com a Câmara Municipal, e ficou a nota de que isso não poderá acontecer no futuro.

Não tendo estado presente no final do concerto, não teve oportunidade de presenciar o que é que aconteceu, é um assunto que tratará logo após o final da reunião do Executivo, e cujo esclarecimento prestará ao senhor vereador Ricardo Oliveira posteriormente.

Disse saber que, de facto, dos contactos que teve para a realização destes eventos, que vai passar por todas as bandas filarmónicas, não foi pressuposta a organização de um lanche a seguir ao concerto para todas essas ocasiões, mas é algo que pode (e deve) ser repensado, seguramente em colaboração com as Juntas de Freguesia, fazendo sentido que assim seja, dado que se optou por um modelo alternativo, por assim dizer, e cada uma das três bandas filarmónicas existentes no concelho fará os concertos nos coretos de terras, que não a sua, para que haja intercâmbio.

Tomou como bom o reparo feito pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, tratando-se de algo que não deve acontecer e que carece de correção.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu a palavra ao chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Dr. Hermínio Nunes da Fonseca.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO NUNES DA FONSECA, observou que o primeiro documento disponibilizado aos membros do Executivo é, no fundo, a tentativa de identificar todas as despesas obrigatórias.

No que respeita à Receita, apresentam-se os valores que, segundo o que está estabelecido na lei, não podem exceder metade da cobrança dos últimos vinte e quatro meses e que, em termos informáticos, já foram introduzidos na aplicação e que produziu um primeiro esboço.

Em relação às transferências do Orçamento de Estado, foi colocado o valor do ano anterior, de acordo com as regras previsionais.

Em termos de empréstimos, está já incluído o empréstimo que foi contratado em 2016 e que tem um período de carência e de utilização de dois anos, sendo que para efeito de cálculo dos juros, foi considerado como se o empréstimo fosse todo utilizado até ao final do ano (o que não vai acontecer). Contudo, com o desenvolvimento mais aprofundado do trabalho de elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, poder-se-á determinar qual o montante a utilizar no ano em curso e no próximo, e qual a repercussão que isso terá nos juros a pagar.

Clarificou que no que concerne às remunerações do pessoal, não está, ainda, contemplado o eventual aumento do salário mínimo nacional, mas foram considerados os procedimentos concursais que estão em curso, e cujos candidatos deverão tomar posse até janeiro, provocando um aumento de despesa que já está considerada para efeitos dos cálculos.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos, sendo seis mil, setecentos e noventa e oito euros e onze cêntimos em dinheiro e cento e cinquenta e três euros e trinta e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e sete mil, setecentos euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – sete mil, dezoito euros e oitenta e oito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e um mil, cento e sete euros e trinta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e nove euros e trinta e três cêntimos, dos quais três milhões, seiscentos mil, setecentos e trinta e cinco euros e dez cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO / MÚSICA MODERNA

Reg.º n.º 11912/2016, de 19.08

Interessado – Alfredo Manuel Cardoso Moita

Localização – Herdade da Baracha – Samora Correia

Informação n.º 4751/2016, de 22/09

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento com o registo de entrada n.º 11912/2016, datado de 19.08, vem o interessado requerer e expor o seguinte:

“Alfredo Manuel Cardoso Moita, residente na Av. Capitães de Abril, bloco A n.º 30 r/c no Pinhal Novo, com o registo de promotor de espetáculos de natureza artística n.º 150800012010, venho por este meio requerer autorização para levar a efeito um evento de música moderna, na Herdade da Baracha, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, no dia 15 de outubro de 2016, das 20.00 horas do dia 15.10 às 20.00 horas do dia 16.10.2016.

Mais solicita apoio logístico por parte da Câmara Municipal, nomeadamente a colocação de ecopontos e dois caixotes de lixo no recinto onde se irá realizar o evento, no sentido de sensibilizar todos os participantes para as questões ecológicas e ambientais”.

Assim e face ao pedido cumpre-me informar:

1 – A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos n.ºs 1 e 2, art. 2.º (recintos itinerantes e improvisados), Decreto-Lei n.º 268/2009, de 20 de setembro, diploma que aprova o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

2 – Consideram-se recintos improvisados (Art. 2.º n.º 2) os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente:

- a) Tendias;
- b) Barracões;
- c) Palanques;
- d) Estrados e palcos;
- e) Bancadas provisórias

3 – Na petição que apresenta, o requerente informa que se trata de um espetáculo de natureza artística, o que independentemente do local onde se realize, depende de mera comunicação prévia à IGAC e o pedido deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação do promotor;
- b) Programa do espetáculo e respetiva classificação;
- c) Data de realização;
- d) Identificação do recinto e, quando aplicável, com o respetivo NIR (Número de Identificação do Recinto);
- e) Autorização dos titulares (ou respetivos representantes) do direito de autor e dos direitos conexos;
- f) Cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia equivalente que cubra danos decorrentes da realização do espetáculo;
- g) Termo de responsabilidade pela montagem da estrutura, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento;
- h) Declaração de autorização do proprietário do terreno onde se realiza o evento;
- i) Plano de evacuação em situações de emergência.

3 – 1 – Deve, contudo, e porque se trata de um evento (divertimento público), dar-se conhecimento à força policial competente na zona (Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Samora Correia) a fim de manter a ordem pública no recinto.

3 – 2 – À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, o envio do plano de evacuação em situações de emergência, para que se verifiquem as condições de segurança contra incêndios previstos na lei.

4 – A realização do evento fica sujeita à emissão de:

- i) Licença especial de ruído;
- ii) Comunicação de espetáculos de natureza artística;
- iii) Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

5 – Caso a petição venha a ser autorizada, a emissão da licença seja emitida com as seguintes condições:

- O estacionamento seja dentro da propriedade;
- Seja garantida a presença da Guarda Nacional Republicana e Bombeiros;
- Sejam garantidas as condições de segurança de pessoas, bens, equipamento e instalações;
- Que o exercício da atividade ruidosa fique sujeita aos valores limites de som fixados pelo Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro).

Assim, e se esse for o entendimento superior, que se autorize o pedido em apreço, nos mesmos moldes dos anteriores, sendo que a música seja conciliável com o Regulamento Geral do Ruído e com a vivência, direito ao sossego e tranquilidade dos moradores na envolvente, sob pena de ser suspensa a atividade.

Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 26.09.2016, o seguinte despacho: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE perguntou à senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves se tem alguma informação sobre o evento musical em apreço, e cuja autorização é solicitada à Câmara Municipal.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que embora não tenha conhecimento direto do evento, dado que o assunto foi tratado com o senhor presidente da Câmara Municipal, pode tentar fazer a apresentação do pedido. Explanada que foi a pretensão, disse que como o contacto não foi feito diretamente consigo, não consegue apresentar esclarecimentos adicionais.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que a atividade cultural e todos os espetáculos que possam ser promovidos no Município de Benavente integram-se, perfeitamente, na estratégia de desenvolvimento que a Câmara Municipal pretende promover.

De todo o modo, considera que o Executivo não tem informação suficiente para uma tomada de decisão, no imediato, sobre o pedido que é apresentado, até porque há conhecimento de situações antecedentes, levadas a efeito, naturalmente, por outros promotores que não o requerente, mas que foram eventos que a Câmara Municipal não deseja repetir no Município de Benavente.

Propôs que o requerente seja chamado a prestar esclarecimentos junto do senhor presidente da Câmara Municipal, para se perceber, exatamente, do que é que se trata e se está enquadrado naquilo que o Executivo entende que seja promovido, ou se, porventura, será semelhante àquilo que não se pretende.

Acrescentou que caso os senhores vereadores estejam de acordo, prestados que sejam os necessários esclarecimentos, e caso se entenda que não há preocupação, o senhor presidente da Câmara Municipal poderá autorizar a realização do evento em apreço, submetendo essa decisão a ratificação do Executivo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA pensa que seria, também, importante ter uma ideia da quantidade de pessoas que os promotores do evento esperam ter nesta ocasião.

Dada a proximidade da data pretendida, e caso os requisitos sejam cumpridos, pode deixar à consideração do senhor presidente o deferimento do pedido, sujeito a posterior ratificação da Câmara Municipal. Doutra modo, o senhor presidente poderá sempre fazê-lo, mas também se reserva o direito de não votar favoravelmente essa ratificação se, de facto, não for de encontro àquilo que acabou de ser referido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 5 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 12588/2016, de 06.09

Interessado – Walter Portos Dias da Silva

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Informação n.º 4751/2016, de 22/09

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12588, datado de 06.09.2016, vem o interessado sr. Walter Portos Dias da Silva, na qualidade de gerente da empresa Circo Atlas, com sede na Rua de Santo António, lote 30 em Paio Pires, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, na Lagoa dos Álamos na freguesia de Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 07 a 09 de outubro de 2016.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – O requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Certidão permanente;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Certificado de inspeção emitido pelo I.S.Q. n.º 45.33.0018/16, datado de 08.02.2016 com validade até 08.02.2017;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas, zona de segurança;
- Segurança contra incêndios;
- Descrição de projeto e de funcionamento / Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos.

5 – Os circos ambulantes são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

5 – 1 – Segundo o Art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

6 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

7 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

8 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

9 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

10 – Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 23.09.2016, o seguinte despacho: *“Homologo e autorizo. Proceder em conformidade. A ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 11980/2016, de 22.08
Interessado – Walter Portos Dias da Silva
Localização – Largo do mercado – Benavente

Informação nº 4751/2016, de 22/09

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 11980, datado de 22.08.2016, vem o interessado sr. Walter Portos Dias da Silva, na qualidade de gerente da empresa Circo Atlas, com sede na Rua de Santo António, lote 30 em Paio Pires, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, no largo do mercado na freguesia de Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 14 e 16 de outubro de 2016.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Benavente, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – O requerente na petição que entregou juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Certidão permanente;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Certificado de inspeção emitido pelo I.S.Q. n.º 45.33.0018/16, datado de 08.02.2016 com validade até 08.02.2017;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas, zona de segurança;

- Segurança contra incêndios;
- Descrição de projeto e de funcionamento / Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos.

5 – Os circos ambulantes são licenciados pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

5 – 1 – Segundo o Art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

6 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º Do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

7 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

8 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

9 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

10 – Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Benavente e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 23.09.2016, o seguinte despacho: *“Homologo e autorizo. Proceder em conformidade. A ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 22 E 28 DE SETEMBRO DE 2016 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 28 de setembro

Aviso n.º 11562/2016, da presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., publicado no Diário da República n.º 183/2016, Série II de 2016-09-22, que determina o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2017 **(membros da CM; todos os serviços municipais)**.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – ABERTURA DE PROPOSTAS PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

1 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “*Proposta para aquisição para veículos em fim de vida*”,

1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;

1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 26-09-2016.

2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito na Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta Autarquia responsável pelo serviço de viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação. Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 03/10/2016, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “*IVA devido pelo adquirente*”.

5.7– O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

Apresentaram propostas dentro do prazo:

BGR – Gestão de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 13231, de 2016/09/16

AMBIGROUP – Resíduos, S.A., registo de entrada n.º 13386, de 2016/09/16

REVALOR – Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 13692, de 2016/09/22

BATISTAS, S.A. – Reciclagem de Sucatas, registo de entrada n.º 13817, de 2016/09/26

PLASFARO, LDA. – registo de entrada n.º 13818, de 2016/09/26

RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 13820, de 2016/09/26

BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 13855, de 2016/09/26

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE solicitou ao coordenador técnico da Subunidade Orgânica de Património, António Teixeira da Rosa, que fizesse um esclarecimento relativamente ao procedimento em causa.

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO, ANTÓNIO TEIXEIRA DA ROSA, realçou que estabelecido que foi um protocolo de colaboração para a gestão de veículos em fim de vida entre a Câmara Municipal e a

VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., foi dado conhecimento a esta entidade da deliberação do Executivo em proceder à alienação dos veículos objeto do procedimento em apreço, bem como dos respetivos dados. Acrescentou que, por sua vez, a VALORCAR transmitiu esses dados aos seus associados, que formalizaram o seu interesse e respetivas condições diretamente à Câmara Municipal em cartas fechadas, rececionada até às 16,30 horas do dia 26 de setembro

O SENHOR VICE-PRESIDENTE procedeu à abertura das propostas, verificando-se os seguintes valores:

BGR – Gestão de Resíduos, Lda.	100,00 € por tonelada
AMBIGROUP – Resíduos, S.A.	0,10 € por quilo
REVALOR – Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda.	0,085 € por quilo
BATISTAS, S.A. – Reciclagem de Sucatas	0,082 € por quilo
PLASFARO, LDA.	0,08 € por quilo
RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda.	106,00 € por viatura / 1.696,00 € pelo lote
BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda.	2.121,00 € pelo lote.

Considerou ser de excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes PLASFARO, LDA. e RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda., em virtude de não conterem o preço por quilo, tal como estipulado no ponto 3.1.

Verificou a existência de duas propostas de igual valor (BGR – Gestão de Resíduos, Lda. e AMBIGROUP – Resíduos, S.A.), não tendo sido possível proceder à licitação verbal, dada a ausência de representantes de qualquer um dos concorrentes.

Tendo o representante do concorrente BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda. considerado que a sua proposta era a mais vantajosa, o SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que, contudo, não cumpria com o requisito do ponto 3.1 (preço por quilo). O representante do concorrente BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda. alegou que já apresentara propostas semelhantes em anteriores procedimentos e ganhara.

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO, ANTÓNIO TEIXEIRA DA ROSA, afirmou que o concorrente BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda. sempre tem apresentado o preço por quilo nos procedimentos aos quais tem concorrido e observou que todas as propostas têm que obedecer ao estipulado no ponto 3.1, sob pena de exclusão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade excluir as propostas apresentadas por RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda. e BENTOS – Gestão de Resíduos, Lda., e convocar os representantes dos concorrentes BGR – Gestão de Resíduos, Lda. e AMBIGROUP – Resíduos, S.A. para estarem presentes na próxima reunião pública da Câmara Municipal, dia 17 de outubro, para se proceder a licitação verbal, nos termos do estipulado no ponto 5.2.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26.09.2016

Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 918/2016

Requerente: João de Deus & Filhos, S.A.

Local: Lagoa do João da Égua – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 10 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo n.º 1101/2016

Requerente: Rute Cardoso Costa Baptista Pato

Local: Foros da Charneca – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 23.09.2016

Pretende a requerente, na qualidade de mandatária, *“(…) certidão comprovativa, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09 na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, em como não vê inconveniente na celebração do Negócio Jurídico (…)” do prédio “(…) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3856 sito em Foros da Charneca, lote 4, travessa de Sebastião Gil freguesia de Benavente (…)* inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 208 secção BZ (…)

Mais informa que o prédio passa a pertencer a:

- Magali Isabel Vitorino da Silva;
- Alexandre Miguel Vitorino da Silva.

O prédio é assinalado em plantas anexas da responsabilidade da requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. De acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente, o prédio em referência localiza-se, numa faixa de aproximadamente 60 metros paralela às extremas Nascente e a Poente, na classe de Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, e na restante área, na classe de Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional.
2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,

“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”

“2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao

regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se, no entanto, que a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

À consideração superior,

Florabela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao enquadramento expresso na presente informação, propõe-se a emissão da certidão requerida. 23.09.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 23.09.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5/11

Processo n.º 402/2016

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)

Local: Foro do Grilo, EM 515 – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 27.09.2016

Através do registo de entrada n.º 13743, de 2016-09-23, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) envia a esta Câmara Municipal a Ata da Conferência Decisória realizada no âmbito do disposto no artigo 9.º

do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro – Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

Em resposta ao despacho superior, cumpro-me informar de que:

1. Antecedentes

Através do registo de entrada n.º 5377, de 2016-04-08, a DRAPLVT solicitou análise e parecer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do RERAE.

Referia especificamente *“Caso considere que o processo se encontra regularmente instruído, solicita-se o envio de parecer relativo às normas técnicas aplicáveis no âmbito do regime setorial da competência dessa entidade, para efeitos de ponderação da regularização, nos termos do definido no n.º 2 do art. 10.º do Decreto-Lei acima referido”*.

Através do registo de entrada n.º 12113, de 2016-08-25, a requerente enviou convocatória para a Conferência Decisória a realizar no dia 2016-09-21, nas instalações da DRAPLVT, em Santarém, solicitando para tal a designação de representante desta Câmara Municipal, e o envio de *“documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos Serviços ou Entidades”*.

Em reunião camarária de 2016-09-05, fui nomeada *“representante da Câmara Municipal, na conferência decisória no âmbito da apreciação do pedido de regularização das instalações da empresa Meia Bota II, Lda.”*, sendo meu substituto o Dr. António Neves. Nomeação que não chegou a ser comunicada à requerente.

Por falha na leitura do documento que me foi entregue, *“cópia de parte da ata da reunião de 2016-09-05”*, não compareci na Conferência Decisória. Nesse mesmo dia, após ter recolhido elementos do processo, nomeadamente os dois ofícios enviados anteriormente pela requerente, contactei via telefone a sra. eng.ª Carmen Azevedo (DRAPLVT) que me referiu que, na Conferência Decisória, foi considerada a informação técnica do Planeamento Urbanístico datada de 2015-12-23, a deliberação da Câmara Municipal de 2015-12-28 e o reconhecimento do interesse público municipal por parte da Assembleia Municipal em sessão de 2016-02-26.

2. Pretensão

Do dia 21 de setembro de 2016 realizou-se a Conferência Decisória no âmbito do disposto nos artigos 9.º a 11.º do RERAE. Da respetiva ata consta a seguinte *“Conclusão e deliberação final”*,

“Ponderados os interesses enunciados no art. 10.º do Dec. Lei n.º 1657201, de 5 de novembro, nomeadamente os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento ou da cessação da atividade, deliberou-se por unanimidade favorável à regularização da exploração.

(...)

A CCDRLVT é favorável à regularização no âmbito excepcional do Dec. Lei n.º 165/2014, condicionado à salvaguarda em sede de alteração da Carta da REN dos condicionalismos impostos no parecer anexo e à elaboração alteração / revisão do PDM de Benavente que adegue a desconformidade em presença.

A DGAV é de parecer favorável no âmbito das suas competências, no entanto por consulta das bases de dados SNIRA Bov. e PISA Net e em visita à exploração, constatou que o NP 2 com a marca SRA25 tem à data 276 animais, e pastoreia numa propriedade contígua cujas parcelas não constam no processo pelo que o mesmo deve ser sujeito ao necessário aperfeiçoamento.

A ARHTO dá parecer favorável de acordo com o parecer anexo.

(...).”

A deliberação final foi tomada e comunicada às entidades competentes.

Não obstante, é solicitado à Câmara Municipal que formalize a sua opinião relativamente a esta decisão e reconheça que, nos termos do disposto no artigo 12.º do diploma em referência, promoverá a alteração do PDMB e da Carta da REN no sentido de contemplar a regularização da exploração.

Considerando o teor da informação técnica datada de 2015-12-23, a consequente deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2015-12-28 e o reconhecimento do interesse público municipal pela Assembleia Municipal em sessão de 2016-02-26, posso dizer que a deliberação final da Conferência Decisória é consentânea com a decisão da Câmara e da Assembleia Municipal e que as consequências legais de “adequação” dos instrumentos de gestão territorial já se encontravam expressas na referida informação técnica.

E, como previsto no n.º 3 do artigo 12.º do RERAE, a alteração dos instrumentos de gestão territorial irá contemplar, se possível, todos os pedidos relativos a este Município, uma vez que a deliberação final favorável ou favorável condicionada tomada para cada pedido, isto é, para cada exploração, constitui título legítimo para a exploração provisória não prejudicando o exercício da atividade.

3. Instrumentos de Gestão Territorial vinculativos dos particulares aplicáveis à exploração em referência

Para efeitos do definido no n.º 6 do artigo 11.º do RERAE, transcreve-se parte da anterior informação considerando apenas o PDMB vigente e a parcela de terreno onde se localizam as edificações (com a área de 572.250 m²),

“(…)

4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

4.1.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – F.1.1 – a área em referência insere-se, parte, em Espaço Agrícola / Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e parte em Espaço Florestal / Área de Floresta de Produção.

As construções / instalações localizam-se em Área de Floresta de Produção.

4.1.2. Condicionantes

Planta de Condicionantes – F.2.1 – a área em referência sobrepõe-se na totalidade, incluindo as construções / instalações, com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional). A área é atravessada por duas Linhas de Alta Tensão.

4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Face ao definido no artigo 37.º, do Regulamento do PDMB, sob a epígrafe “Edificação no espaço florestal”, não é admitido o licenciamento de instalações pecuárias.

4.1.4. Conclusão

De acordo com o preconizado no PDMB vigente não é viável a legalização das construções / instalações pecuárias.

“(…)”.

Conclusão:

Face ao pedido da DRALVT, propõe-se que seja reconhecido que a Câmara Municipal concorda com a deliberação final tomada na Conferência Decisória e que, em consequência da mesma, irá proceder à alteração do PDMB e da Carta da REN, contemplando, se possível, todos os pedidos de regularização de explorações que sejam objeto de decisão final favorável ou favorável condicionada.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: Considerando o enquadramento técnico preconizado, propõe-se que superiormente seja acolhida a proposta expressa na conclusão. 27.09.2016 A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 28.09.2016 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que, no final do ano de 2015, o Executivo tomou a decisão de propor à Assembleia Municipal um conjunto de declarações e de reconhecimentos de interesse público na instalação de algumas atividades na área do Município, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, em regime jurídico extraordinário que veio permitir, transitoriamente, a regularização de algumas atividades económicas cuja instalação (e, algumas, de laboração) mantem-se não conforme com o atual Plano Diretor Municipal de Benavente.

Acrescentou que naquele conjunto de interesses de unidades, umas no âmbito das explorações pecuárias, e outra da gestão de resíduos urbanos, está, agora, a que se coloca em causa (uma exploração pecuária), cujo processo seguiu termos e, no âmbito do regime jurídico que referiu anteriormente, se encontra em fase de decisão final do conjunto das entidades que têm que se pronunciar a este propósito, coordenadas, no caso, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Não tendo sido possível, por circunstâncias de força maior, a representação da Câmara Municipal na Conferência Decisória realizada sobre a matéria, foi a Autarquia notificada da decisão tomada pelas entidades presentes, sendo solicitado que reafirme o parecer que já esteve subjacente às tomadas de decisão favorável anteriores, quer em sede do órgão executivo, quer em sede de Assembleia Municipal, reconheça que concorda com a deliberação final tomada na Conferência Decisória e que, em consequência, tal como decorre da lei e já era conhecido antecipadamente por todos como efeito, proceda à alteração do Plano Diretor Municipal e da Carta da REN (Reserva Ecológica Nacional), de forma a que esses instrumentos de gestão territorial possam permitir, no prazo legal máximo estabelecido de dois anos, a regularização das construções e da utilização em causa, o que propôs.

Afirmou ser expetativa da Câmara Municipal que, entretanto, a primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente possa entrar em vigor e que este processo deixe de fazer sentido, do ponto de vista prático e jurídico, porque a solução preconizada permite, integralmente, a regularização e legalização do caso em concreto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 12 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 18 DE FEVEREIRO DE 2017

Entidade: Alma Flamenca – Grupo de Sevilhanas da AREPA

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para comemoração do 1.º aniversário do grupo no dia 18 de fevereiro de 2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que possa ser proferida decisão favorável à pretensão, uma vez que em termos de agendamentos e pré-reservas, a data está disponível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 13 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 10 DE DEZEMBRO DE 2016

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro, para a realização de um espetáculo musical, a realizar no dia 10 de dezembro de 2016.

O referido espetáculo destina-se a angariar fundos para o Clube e para o Grupo Desportivo de Benavente.

Solicitam ainda autorização para utilização do espaço no dia 9, para ensaio geral.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que as datas e os horários estão disponíveis, pelo que sugere decisão favorável.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 14 – REALIZAÇÃO DE GALA DE NATAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 16 e 17 de dezembro de 2016, a propósito da realização da sua habitual Gala de Natal.

O espetáculo de variedades será no dia 17 de dezembro, pelas 21h:30, e terá o preço de entrada por pessoa de 3,00 euros.

Solicitam também o dia 16 de dezembro para organização da sala e possíveis ensaios. Solicitam ainda o acompanhamento do técnico de som do Centro Cultural de Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs a decisão favorável da cedência, sendo certo que, obviamente, consoante as necessidades de organização relativamente a ensaios, o dia 16, bem como o acompanhamento do técnico de som, será tratado mais em cima do acontecimento, porque as salas dos equipamentos municipais são bastante solicitadas no mês de dezembro, e por forma a não se verificarem constrangimentos para outras realizações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 15 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 6 DE OUTUBRO DE 2016

Entidade: Iris FM

Assunto: Solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 6 outubro de 2016, para realização do espetáculo do programa Espaço Aberto.

Informam que mantém os espetáculos já anunciados para o Centro Cultural de Samora Correia:

- outubro dia 2 – I Gala de Fados da Iris FM
- dezembro dia 3 – Espetáculo de aniversário da Iris FM

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que embora a Iris FM seja uma entidade que vai para além das entidades públicas e do movimento associativo local, é uma rádio local cuja história todos os membros do Executivo conhecem, nascida em Samora Correia e a única que, dos antigos tempos da rádio pirata, permaneceu com atividade e conseguiu o processo de legalização, tendo, atualmente, uma linha e influência nacional.

Tendo a Iris FM uma programação que se mantém regular, elegendo os auditórios municipais como os locais preferenciados das suas realizações artísticas e dos seus espetáculos, sugeriu que a Câmara Municipal possa ceder o Cineteatro de Benavente para o dia 6 outubro, com excecionalidade, para a realização do espetáculo que está já publicitado.

Observou que as outras duas datas referenciadas já obtiveram decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Educação

Ponto 16 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4839, de 28/09/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4098, de 10 agosto e 4690, de 20 setembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 7.287.50 € (sete mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo 6.302.67 € (seis mil, trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos) para manuais escolares e 984,83 € (novecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 6.302.67 € (seis mil, trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017
Informação n.º 4841, de 28/09/2016

Em complemento das informações DM CET n.º(s) 4098, de 10 agosto, e 4690, de 20 setembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
11	A		
3	B		
6	C		
1	SISS		
3		C	A
1		C	B
1		B	SISS
1		C	SISS
1		SISS	C

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – TRANSPORTES ESCOLARES – COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 4909, de 30/09/2016

Na sequência da solicitação formalizada pelo encarregado de educação da aluna Mariana Filipa Mesquita Anes, a frequentar o 12.º ano do Curso de Línguas e Humanidade na Escola Secundária de Salvaterra de Magos, com vista à comparticipação da Câmara Municipal de Benavente em 50% do valor do passe escolar, cumpre informar o seguinte:

- A aluna encontra-se a frequentar o 12.º ano na Escola Secundária de Salvaterra de Magos, tendo como disciplinas de opção Geografia C e Aplicações Matemáticas, oferta formativa existente na Escola Secundária de Benavente;
- De acordo com o n.º 2, do Artigo 3.º, das Normas de Atribuição de Transporte Escolar, aprovadas pelo Executivo Camarário na reunião ordinária realizada no dia 4 de julho de 2016, o transporte escolar para escolas fora da área de residência apenas deverá ser atribuído caso se verifique ausência de vaga ou a oferta educativa na área pretendida;
- O encarregado de educação após ter sido informado do indeferimento do referido pedido de comparticipação do passe, através do ofício n.º 2616, de 2 de setembro, vem agora solicitar o apoio referindo *“que por motivos pedagógicos se mantém a estudar na Escola Secundária de Salvaterra de Magos (amizades com colegas, professores, o próprio espaço escolar)”*;
- Salienta-se que a atribuição de transporte escolar, tal como definido, não permite o enquadramento referido pelo encarregado de educação, sublinhando-se que não se verifica a impossibilidade da aluna prosseguir estudos no referido estabelecimento de ensino, não se verificando no entanto a possibilidade de garantir a comparticipação do transporte escolar.

Face ao exposto, existindo vaga e a oferta formativa em causa na Escola Secundária de Benavente, o pedido de apoio para o pagamento do transporte escolar para a Escola Secundária de Salvaterra de Magos não se enquadra nos critérios definidos, pelo que se sugere que seja reforçado o indeferimento.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da pretensão, explicitando que de acordo com o que foi proposto pelo Governo, a Câmara Municipal comparticipa os passes escolares a 100% até ao 9.º ano, e a 50% a partir do 10.º ano, sendo que, neste último caso, a comparticipação respeita aos alunos que estudem na área do Município, bem como àqueles que têm, necessariamente, que ir para fora, por não haver uma resposta na Escola Secundária de Benavente para aquilo que pretendem.

Acrescentou que a aluna em apreço teve que ir estudar para a Escola Secundária de Salvaterra de Magos, exatamente porque não existia na Escola Secundária de Benavente uma das disciplinas que necessitava frequentar. Contudo, essa mesma disciplina já não é lecionada no 12.º ano, podendo a aluna frequentar, atualmente, a Escola Secundária de Benavente, sob pena da comparticipação do seu passe escolar não ter qualquer enquadramento legal.

Deu nota que o pai da aluna alegou que ela está adaptada à Escola Secundária de Salvaterra de Magos e tratando-se de um ano de transição para o ensino superior, considera que a mudança de estabelecimento de ensino seria prejudicial.

Embora não haja, de facto, enquadramento legal para a comparticipação do passe escolar, crê que a Câmara Municipal deve ter em atenção o lado pedagógico da questão, podendo abrir uma exceção, dado tratar-se do final de ciclo.

Referiu que o caso em apreço não é único, tendo sido transmitido que, de facto, não havendo enquadramento legal, poderiam, se assim o entendessem, fazer uma exposição à Câmara Municipal alegando os motivos pelos quais os alunos deveriam continuar naquele estabelecimento de ensino. Contudo, até ao momento, os serviços apenas rececionaram o pedido em questão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA fez o reparo de que a posição da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale é diferente do sentido da informação da chefe de Divisão que é submetida à apreciação da Câmara Municipal, e que propõe o indeferimento da pretensão.

Considerou que embora se esteja a falar apenas de um caso que chegou à Câmara Municipal, porque, eventualmente, as pessoas conheceriam o entendimento do Executivo, abre-se sempre um precedente que pode ser utilizado no futuro.

Sublinhou que na substância da decisão não estão em causa os motivos, mas sim a abertura de um precedente que pode, depois, virar-se contra a Câmara Municipal, que deve, a todo o custo, defender que os alunos do seu Município frequentem as escolas do concelho.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE realçou que a informação que foi produzida pela Dra. Cristina Gonçalves está, efetivamente, de acordo com a legislação atual.

Disse que dada a importância que o 12.º ano tem para o ingresso na universidade, a sua proposta visa tentar encontrar um novo critério relativamente aos processos que estão em final de ciclo, extensível a todos os outros pedidos que sejam apresentados à Câmara Municipal, não permitindo que alguém alegue esses mesmos motivos no início de ciclo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou que aos responsáveis dos serviços, e nomeadamente à chefe de Divisão, não compete outra coisa que não seja informar de acordo com a legislação em vigor, competindo a decisão à Câmara Municipal.

Disse que a proposta da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale apela à sensibilidade dos senhores vereadores para, em coletivo, perceber o que pode ser menos produtivo para um aluno que se encontra a frequentar o fim de ciclo e que, tendo feito os dois primeiros anos numa escola fora da área do Município, por causa dum passe escolar, tenha que alterar o seu percurso para uma outra escola, com outra envolvente e não estando integrado, provocando, de facto, algum transtorno ao estudante.

Afirmou que caso a Câmara Municipal tome a proposta da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale como um critério perfeitamente rigoroso, não lhe custa nada aceitá-la, sabendo que se aplica, apenas e só, nestas circunstâncias, não sendo possível aplicá-la de outra forma.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que considerando a excecionalidade do caso e o facto da Câmara Municipal o entender como um novo critério para o futuro, dá o seu acordo à proposta da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social

Ponto 19 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4846/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora e encarregada de educação.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), o aluno deveria permanecer no escalão B dos auxílios económicos. Contudo, **propomos, a título excecional**, e se o Executivo assim o entender, **a integração do aluno no escalão A** dos auxílios económicos, uma vez que os rendimentos são manifestamente insuficientes para cobrir as despesas mensais fixas.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A técnica superior Serviço Social, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4851/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da encarregada de educação (avó).

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente), a aluna deverá manter-se no **escalão B** dos **auxílios económicos**, uma vez que, sob o ponto de vista sócio familiar, não existe enquadramento que possa justificar a mudança para o escalão A.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A técnica superior Serviço Social, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, manter a aluna referenciada no escalão B.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4849/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

Foi efetuado um pedido de atribuição de escalão, por parte do progenitor.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), os alunos não têm direito à ação social escolar por terem o rendimento de referência superior ao estipulado por lei. Contudo, e atendendo à situação real do agregado, verificamos que, do rendimento líquido, após dedução do total de despesas mensais, a família fica com 224,56 € para as restantes despesas (alimentação, vestuário, etc.) Assim, e face a este enquadramento, **propomos, a título excecional, e se o Executivo assim o entender, a integração dos alunos no escalão A** dos auxílios económicos.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A técnica superior Serviço Social, Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explanou a situação em apreço e propôs a atribuição do escalão A aos alunos referenciados, a título excecional, sendo que no final do ano letivo deverá ser avaliada a manutenção desse escalão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados até ao final do ano letivo, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 22 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4850/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

Foi efetuado um pedido de atribuição de escalão, por parte da encarregada de educação.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

Ao abrigo da legislação em vigor, Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 12.º n.º 1, a aluna, por ser oriunda de agregado familiar que se encontre em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, e face ao exposto, estamos em condições de **propor a atribuição de escalão B dos auxílios económicos à aluna.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

A técnica superior Serviço Social, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE aludiu a que apesar da falta de enquadramento legal das pretensões que se colocam, seguidamente, à consideração da Câmara Municipal, em função do conhecimento dos serviços quanto às necessidades das famílias, o Executivo tem vindo a assumir o pagamento de alguns passes escolares na totalidade.

Ponto 23 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4843/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

A encarregada de educação veio ao atendimento, dia 19/09/2016, solicitar a isenção total do pagamento dos passes escolares das suas educandas, por não ter capacidade financeira para suportar essa despesa.

As alunas têm escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar.**

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Assim, e face à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propõe-se a isenção do pagamento dos passes escolares às alunas.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar as alunas do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 24 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4848/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

A encarregada de educação veio ao atendimento, dia 19 de setembro de 2016, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar essa despesa.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Dado o enquadramento familiar e a escassez de rendimentos, propomos **o deferimento do pedido e a isenção do pagamento do passe** ao aluno.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 25 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4852/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

A encarregada de educação na veio ao atendimento, dia 19 de setembro de 2016, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Porto Alto e Vila Franca de Xira, por estar desempregada e não ter recursos financeiros suficientes para poder suportar o pagamento do passe.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Propomos a isenção do passe escolar à aluna, fundamentando o pedido na situação económica precária (sub. desemprego); ausência total de suporte familiar e problemas graves de saúde, em resultado da história de vida.

Assim, e dado o enquadramento familiar e a escassez de rendimentos, propomos a **isenção do pagamento do passe escolar à aluna**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4853/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

A encarregada de educação veio ao atendimento, dia 19 de setembro de 2016, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Samora Correia e Coruche, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar mais essa despesa.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Dado o enquadramento familiar e a escassez de rendimentos, propomos o **deferimento do pedido e a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE CAMARÁRIO

Informação n.º 4863/2016, de 28/09

PEDIDO FORMULADO

A Casa Pia de Lisboa solicita cedência de transporte (provisório) até os jovens, portadores de deficiência auditiva, adquirirem autonomia para se deslocarem em transportes públicos.

PARECER SOCIAL/TÉCNICO

Face ao carácter de exceção, sugere-se a cedência de transporte, provisoriamente, até os jovens adquirirem autonomia para, sozinhos, se deslocarem em transportes públicos.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Eva Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE especificou que a pretensão se prende com a possibilidade dos alunos em causa poderem frequentar uma escola de referência para deficientes auditivos em Lisboa, tratando-se de formação que é financiada, e uma vez que residem em Samora Correia, é-lhes permitido ficar num lar de apoio àquele centro educativo.

Contudo, dado que a mãe se encontra a trabalhar, não tendo horário que lhe permita ir buscar os alunos à sexta-feira e nas vésperas de feriado, é apenas solicitada à Câmara Municipal a cedência de transporte para as quinze horas desses dias.

Considerou que o apoio solicitado será benéfico para o desenvolvimento dos jovens e propôs o deferimento do pedido.

Acrescentou que já foi estabelecido contacto com os serviços de transportes da Câmara Municipal, existindo disponibilidade não para as quinze horas, como inicialmente tinha sido pedido, mas ajustando o horário para as catorze horas e trinta minutos, por forma a haver condições para chegar a tempo de efetuar os transportes escolares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de cedência de transporte, a título provisório.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

SENHOR CARLOS ALBERTO GOMES DO CARMO SILVA

1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Mostrou o seu desagrado pelo que se está a passar no bar da Zona Ribeirinha de Samora Correia, dado que residindo a escassos quarenta ou cinquenta metros daquele equipamento, é constantemente perturbado por barulho do bar, de colunas de som na rua, do vaivém de carros e da esplanada (que se expandiu para o triplo), não sendo possível, tanto a si, como a todos os membros da sua família, ter descanso.

Acrescentou que passou todo o verão sem poder abrir uma janela para circular um pouco de ar fresco à noite, porque era como se estivesse a tentar dormir no centro da esplanada do bar, com uma coluna de som a funcionar constantemente na rua.

Observou que mesmo com as janelas fechadas e com a televisão ligada, a batida constante da música é perceptível no interior da sua casa.

Tendo a Câmara Municipal, na sua reunião do dia seis de junho do ano em curso, considerado que aquele espaço reunia todas as condições para funcionar como um bar, questionou como tal é possível, quando se trata duma caixa de vidro, que não obedece a qualquer isolamento sonoro, facto agravado pela instalação de esplanada na rua com colunas de som.

Referiu que já antigamente era perturbado com o som que vinha da caixa de vidro, quando os anteriores exploradores daquele espaço tinham uma esplanada pequena e a música apenas funcionava no interior do bar.

Mencionou que a situação atual é agravada pelo alargamento do horário, que permite que o bar trabalhe até às duas da manhã durante a semana, e até às quatro da manhã aos fins de semana, não estando a ser cumprido o artigo catorze do Regulamento Geral do Ruído.

Gostaria que a Câmara Municipal pudesse fazer alguma coisa quanto àquela situação, para que ele e todos aqueles que habitam consigo possam ter algum descanso.

Observou que o senhor Carlos Coutinho, atual presidente da Câmara Municipal, já mandou fazer uma medição sonora, com a qual concordou. Contudo, combinada que foi a data e a hora, nesse dia não houve barulho, facto que se repetiu no dia imediato e num fim de semana entretanto agendado, apenas se tendo verificado a passagem de música a partir da meia-noite da segunda-feira seguinte.

Naquela sequência, contactou telefonicamente o técnico responsável por efetuar a medição sonora, dando-lhe nota que uma vez que parecia que a música começava mais tarde, poder-se-ia marcar nova tentativa para a meia-noite de sexta-feira. Tendo o técnico comparecido nessa noite, permaneceu no carro à espera da meia-noite e tendo ouvido o barulho da música, acreditou que iria ser possível realizar a medição acústica e entrou na sua habitação para o efeito. No entanto, e embora não acredite em coincidências, conforme o senhor entrou, a música calou-se.

Mencionou que o técnico ainda voltou no sábado imediato, questionando se valeria a pena tentar efetuar a medição sonora, mas o ambiente estava calmo.

Tendo confrontado o senhor presidente da Câmara Municipal, este disse-lhe que não avisara o explorador do bar, apenas o tendo intimidado com uma possível medição de ruído.

Disse que como o bar se situa a uns escassos quarenta ou cinquenta metros da sua habitação, é fácil alguém ver a chegada do técnico para efetuar a medição sonora, que já deve ser conhecido.

Sendo certo que é possível que a batida constante não atinja, dentro de sua casa, os vinte e sete decibéis correspondentes ao mínimo de ruído tolerável, pensava que haveria um mínimo de ruído tolerável para ser medido na rua durante a noite. Contudo, o técnico afirmou-lhe que não pode medir ruídos na rua a partir das onze horas da noite, situação que considera caricata, quando a Lei Geral do Ruído refere que o mínimo de ruído tolerável na rua são quarenta e cinco decibéis em zonas sensíveis.

Recordou que parte do terreno onde foi construída a Zona Ribeirinha de Samora Correia foi por si permutado com a Câmara Municipal, e frisou que tendo visto o projeto do que iria ali ser feito, estava previsto para aquele espaço um quiosque de apoio a um parque infantil. No entanto, acaba por concluir que é precisamente o contrário, sendo o parque infantil que serve de apoio ao quiosque, porque embora creia que não houve qualquer autorização da Câmara Municipal para o efeito, durante a festa de Samora Correia foi delineado o alargamento do bar com grandes fardos de palha e montados dois outros bares na zona do parque infantil, situação da qual possui fotografias que pode mostrar.

Concluiu, referindo que apesar da Câmara Municipal tenha concedido licença especial de ruído para dois dos dias da festa de Samora Correia, tal não foi cumprido, tendo a música estado sempre a tocar até altas horas da madrugada durante os cinco dias de duração da festa, e apesar de ter ligado constantemente para a GNR, os agentes desta força policial disseram que havia licença especial de ruído passada para os cinco dias. Convidou qualquer um dos senhores vereadores a ir dentro de sua casa, para perceber se conseguia adormecer com a batida constante da música.

Reconheceu que se enerva com a situação, dado que se sente de pés e mãos atadas, sem saber a quem recorrer, porquanto a GNR não faz absolutamente nada, tentando desvalorizar as queixas que apresenta e alegando que o assunto é com a Câmara Municipal.

Observou que tendo, em determinado momento, questionado os elementos da GNR acerca da existência de licença especial de ruído, foi-lhe respondido que com o volume de som que se verificava, o bar não tinha que ter essa licença, ao que retorquiu que existindo colunas espalhadas na rua, era necessário ter licença especial de ruído. Atendendo à sua observação, os elementos da GNR deslocaram-se, então, ao bar.

Acrescentou que tendo ido falar com o senhor comandante do posto da GNR no dia seguinte, este informou-o que constava do relatório que o explorador do bar tinha apresentado uma licença especial de ruído. Contudo, em conversa com o senhor presidente Carlos Coutinho foi-lhe dito que não tinha sido emitida qualquer licença especial de ruído para aquela data.

Concluiu, questionando por quem é que andarás a ser enganado.

Na sequência da intervenção do senhor Carlos Alberto Gomes do Carmo Silva, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Agradeceu a presença do senhor Carlos Alberto Gomes do Carmo Silva e o facto de expor o assunto à Câmara Municipal da forma tão correta como o fez, sendo que a sua intervenção e o seu protesto ficarão lavrados em ata.

Afirmou que a Câmara Municipal não compactua com abusos e faltas de respeito.

Referiu que não sendo fácil controlar tudo e todos em períodos de festa, a informação que chega dos munícipes é muito valiosa para a Câmara Municipal, porque ajuda a perceber o que é se passa e a tentar tratar essas questões.

Observou que sendo certo que é à Câmara Municipal que cabe licenciar nos parâmetros em que o faz, a fiscalização cabe à autoridade policial, que deve intervir quanto ao cumprimento da Lei Geral do Ruído.

Disse que, conjuntamente com o senhor presidente da Câmara Municipal, vai reapreciar o assunto e serão, com certeza, dadas notícias ao senhor Carlos Alberto Gomes do Carmo Silva, e alguma coisa há-de ser tratada.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização para evento / Música moderna;
- Certidão de propriedade;
- Pedido de parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11;

- Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 6 de outubro de 2016;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2016/2017;
- Transportes escolares – Participação da Câmara Municipal no custo do passe escolar;
- Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alterações de escalão;
- Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalões;
- Isenções de passe escolar, Ano letivo 2016/2017;
- Cedência de transporte camarário.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.